



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 014/2021.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 05 DE MARÇO DE 2021.

A Sua Senhoria o Senhor,
VEREADOR LEONEL ADLER
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Santo Antônio do Planalto – RS

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, Substitutivo ao Projeto de Lei nº 010/2021, de 05 de março de 2021, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUSPENDER A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS EMERGENCIAIS CELEBRADOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE QUAISQUER CARGOS E O PAGAMENTO DA RESPECTIVA REMUNERAÇÃO, EM VIRTUDE DA PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS OU DE SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO, COMO POLÍTICA PÚBLICA DE COMBATE AO AVANÇO DO CORONAVÍRUS.

Colenda Câmara, em razão da necessidade de estender a outras contratações emergenciais, a possibilidade de suspensão dos contratos e de fazer ajustes no PL 010, estamos enviando o presente substitutivo, reiterando as justificativas antes apresentadas.

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em epígrafe, a suspensão dos contratos emergenciais de celebrados para o exercício das atividades de quaisquer cargos e o pagamento da respectiva remuneração.

Tal suspensão se justifica em função da paralisação das atividades presenciais de ou de serviços, no Município, como medida de combate ao Coronavírus, previsto no Art. 12 do Decreto 014 de 26 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA 05/03/2021
HORAS 18:36 Nº 016
Leonel Adler
ASSINATURA

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dqnet.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

A suspensão da execução contratual e a sua retomada, se darão, por comunicação ao contratado, podendo haver prorrogação da suspensão ou novas suspensões, nas mesmas condições desta lei.

Serão postos em suspensão somente os contratos dos profissionais que ficam impossibilitados de prestar o serviço em virtude da atual situação sanitária que o país atravessa. Os mesmos poderão ser convocados a retornarem a qualquer momento, conforme a melhora da situação da pandemia que assola nosso país.

Diante do exposto, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa, que o Projeto de Lei em epígrafe, seja apreciado e votado em regime de urgência pelos nobres Edis, ao passo que renovamos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal